



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 07/2018

SÚMULA: Regulamenta no âmbito do Poder Legislativo o art. 57 do Estatuto dos Servidores Municipais, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Osmar Zorsi, Presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Fica regulamentado no âmbito do Poder Legislativo o art. 57 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei 085/94, de 07 de dezembro de 1994, alterado pela Lei 1707/18, de 21 de fevereiro de 2018, referente ao pagamento da licença especial em pecúnia dos servidores em atividade.

Art. 2º – Aos servidores que encontrem-se em atividade, e que seus serviços sejam indispensáveis para o bom funcionamento da estrutura administrativa do Poder Legislativo, fica autorizado o pagamento em pecúnia de eventual licença especial que possua direito, e que requeira o pagamento em detrimento ao gozo.

Parágrafo único – O requerimento deverá ser direcionado ao Presidente desta Casa de Leis, o qual, após parecer da Mesa Executiva, tomará sua decisão fundamentadamente;

Art. 3º – O pagamento em pecúnia da licença especial poderá sofrer desconto, desde que aceito pelo requerente, o qual não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do valor total da licença a ser recebida.

§ 1º – O pagamento fica sujeito a dotação orçamentária prévia;

§ 2º – O pagamento deverá ser efetivado em, no máximo, 03 (três) parcelas mensais;



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 de agosto de 2018.

Osmar Zorsi
Presidente